ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2020

Dispõe sobre a criação de fontes de recursos vinculadas a Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo – Saúde e ao Programa de Enfrentamento do Corona Vírus (LC 173/2020) junto ao Orçamento em vigor do município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Duas Barras a proceder à criação da fonte de recursos (85) – Outras Transferências dos Estados - Fundo a Fundo – Saúde, bem como da fonte de recursos (86) – Programa de Enfrentamento do Corona Vírus na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 173/2020, mais precisamente em seu art. 5º, Inciso I, vinculado as ações em Saúde e/ou Assistência Social, junto à estrutura orçamentária e operacional do Município a serem inseridos no Orçamento vigente (2020) através de ato próprio do Chefe do Executivo.

§ Único – As descrições das respectivas fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e resumida.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 20 de agosto de 2020.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Castro Soares
Código Identificador:41C24317

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 28/08/2020. Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/